

LEI Nº 518, DE 21 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendada a aprovação do Convênio SICONV nº 730485/2009, Processo nº 124407/2009 que foi assinado em 31 de DEZEMBRO de 2009, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades/MCIDADES/CAIXA.

Parágrafo único: Fica aberto, no órgão abaixo relacionado, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.05.01	4.4.90.51	139	001	15.451.0011.1013	10.000,00
02.05.01	4.4.90.51	136	001	15.451.0011.1012	30.000,00
02.05.01	4.4.90.51	138	005	15.451.0011.1012	300.000,00
TOTAL					340.000,00

Art. 2º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação discriminada abaixo, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Ficha	Suplementação R\$
02.05.01	4.4.90.51	001	99.999.9999.0001	161	40.000,00
TOTAL					40.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), provenientes do excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos II e III da Lei nº 496, de 26 de novembro de 2010 que aprovou o Plano Plurianual 2010/2013 e os Anexos V e VI da Lei nº. 494 de 19 de novembro de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 08 de Junho de 2011

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal